



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2009

O Pregoeiro oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designado pela Portaria N.º 001/2009, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

A presente licitação será processada pelo aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2009 às 14h00

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2009 às 09h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2009 às 09h45

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do e-mail: licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema de Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado pela Portaria N.º 001/2009, da Superintendente Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auditoria Externa nas demonstrações contábeis da Fundação Luís Eduardo Magalhães.

2.1 As obrigações da empresa vencedora e a forma de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta seleção será pelo prazo de 12 (doze) meses e a contratação obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo VI, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que estejam devidamente credenciadas nos órgãos de registros profissionais;
- b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham visitado a sede da FLEM para conhecer o quantitativo e o tipo dos serviços a serem executados;
- d) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- e) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- f) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- g) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

3.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigar-se-á, a:

- a) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, inclusive encargos trabalhistas de qualquer natureza, necessárias à execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Edital;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Edital e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Edital;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Edital;
- e) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios cedidos pela CONTRATANTE para uso nos serviços objeto deste Edital;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- g) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

- j) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Edital, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) programa de trabalho a ser desenvolvido no cumprimento do objeto deste Edital;
- c) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.5 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

5.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de cópia autenticada.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento legal que a substitua, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- h) demonstrativo comprovando a boa situação financeira da proponente através dos índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente. Somente será qualificada a proponente que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos referidos índices. O cálculo dos índices deverá ser feito da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível não Circulante}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível não Circulante}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data de abertura da seleção;
- j) Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CRC e pelo IBRACON em nome da proponente;
- k) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de três atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação, há pelo menos 05 (cinco) anos, de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- l) comprovação de que possui no quadro permanente da empresa profissional de nível superior, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços e que deverá estar indicado nos atestados apresentados. A comprovação de que o profissional referido integra o quadro permanente da proponente deverá ser feita através do Contrato Social, quando sócio, ou com a apresentação da Carteira Profissional (folha da identificação, retrato e do contrato de trabalho), e mediante a prova do recolhimento da contribuição correspondente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do mês anterior ao da apresentação da documentação e propostas;
- m) declaração da proponente confirmando que visitou a sede da FLEM e que conhece o quantitativo e o tipo dos serviços a serem executados, conforme anexo V;

- n) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.

7.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

7.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.

7.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

7.2.3 sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

7.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.2.10pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

7.2.11participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na 3ª Avenida, n.º 310 – CAB (Centro Administrativo da Bahia), CEP 41745-005 – Salvador – Bahia, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

7.2.11.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.2.12A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/ 12/2005 da FLEM.

7.2.13Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

7.2.14Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.2.15Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

7.2.16Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2.17Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.

7.2.18Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.

7.2.19Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na

decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 Exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

10 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, em 04 (quatro) parcelas trimestrais, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.

10.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, equipamentos, taxas, impostos, eliminação de defeitos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

11 DO CONTRATO E DA GARANTIA

11.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo empregatício de cada um dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, através de Contrato de Trabalho devidamente assinado, e manter todas as condições de habilitação.

11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, ou de preposto, pessoa física ou jurídica, por ela nomeado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

11.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela Contratada, de todas as suas obrigações contratuais.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 O pregoeiro, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo pregoeiro, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3115-6787, 3115-3019, Fax (71) 3115-3958.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de fevereiro de 2009

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA A SER CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Edital de acordo com os padrões reconhecidos de auditoria;
- b) Emitir relatório principal com a análise das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2009, contendo:
 - I. Parecer dos auditores sobre as demonstrações contábeis;
 - II. Demonstrações contábeis:
 - DSDA – Demonstrativo do superávit ou Déficit Acumulados
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado;
 - Demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
 - Demonstrações das origens e aplicações de resultados;
 - Notas explicativas às demonstrações contábeis.
- c) Elaborar e emitir relatório trimestral relativo ao primeiro, segundo e terceiro trimestres do exercício de 2009, contendo recomendações destinadas à:
 - I. Aprimorar os controles internos e oferecer à FLEM maior segurança sobre transações;
 - II. Aprimorar os procedimentos contábeis em vigor.
- d) Emitir relatório específico sobre as observações decorrentes do trabalho de Auditoria Fiscal e as de Setor de Pessoal;
- e) Indicar um representante para prestar esclarecimentos sobre os resultados do trabalho e as circunstâncias em que ocorreram as apreciações de contas de cada trimestre nas reuniões do Conselho Fiscal;
- f) Indicar um representante para acompanhamento dos trabalhos da comissão inventariante.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Na execução dos Serviços de Auditoria Externa deverão ser observadas as normas reconhecidas de auditoria, considerando-se, ainda:
- a) utilização de pessoal técnico experiente;
 - b) independência para julgamento dos fatos;
 - c) grande zelo na realização dos trabalhos e na elaboração do parecer, estabelecendo critérios no planejamento;
 - d) estudo criterioso do sistema contábil e de controles internos, a fim de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias, contados da data da disponibilidade das demonstrações contábeis do período em análise.

4. PESSOAL TÉCNICO

- 4.1. Os trabalhos deverão ser conduzidos por pessoal devidamente qualificado, com adequada supervisão de profissional nível Sênior.

- 4.2. Os responsáveis técnicos deverão estar habilitados ao exercício da profissão pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e presentes em todas as etapas do trabalho.
- 4.3. Todo o pessoal técnico deverá guardar completo sigilo profissional e manter absoluta independência de julgamento.
- 4.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) apresentar Atestados de Idoneidade Técnica emitidos por duas organizações com personalidade jurídica de Direito Público e duas de Direito Privado.

5. APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 5.1. Na execução dos serviços de Auditoria Externa deverão ser aplicados os procedimentos de:
 - a) identificação dos principais sistemas de controle interno, com reflexos significativos na contabilidade;
 - b) testes para estabelecer a adequabilidade desses sistemas e para comprovar se estão sendo devidamente aplicados;
 - c) exame dos controles operacionais e financeiros, para determinar a natureza, oportunidade e extensão dos testes de transações específicas;
 - d) inspeções e contagem física de determinados ativos e verificações com base em dados externos, para determinar a eficiência dos referidos sistemas de controle e o grau de confiança que pode ser depositado nos dados contábeis por eles gerados

6. EMISSÃO DE PARECER

- 6.1. O parecer emitido deverá abranger, necessariamente, os seguintes aspectos:
 - a) se o exame foi conduzido de conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e se foram aplicados todos os procedimentos técnicos de auditoria julgados necessários, segundo as circunstâncias.
 - b) se as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade.
- 6.2. O parecer emitido deverá ser:
 - a) Sem ressalva: quando não houver qualquer discordância ou restrição a fazer, concernente aos aspectos anteriormente citados. Parecer sem ressalva só deverá conter parágrafo de ênfase quando houver incerteza em relação a fato relevante, com possível reflexo significativo nas demonstrações financeiras.
 - b) Com ressalva: quando houver alguma discordância ou restrição concernente a quaisquer dos aspectos anteriormente citados.
 - c) Adverso: quando as ressalvas forem de tal magnitude, que impliquem em afirmar que as demonstrações contábeis não representam adequadamente a situação patrimonial e financeira.
 - d) Com abstenção de opinião: quando não houver comprovação suficiente que permita fundamentar uma opinião sobre as demonstrações financeiras da FLEM. Essa situação poderá decorrer de limitações aos procedimentos de auditoria ou da inadequação dos registros contábeis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor do serviço por trimestre, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.	
Valor Global = valor do serviço por mês x 12 meses	

PREÇO GLOBAL = _____

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009

Em cumprimento ao quanto exigido pelo Edital de Seleção Pregão Eletrônico n.º 005/2009, declaramos termos visitado o local onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do quantitativo e do tipo dos serviços a serem executados, além de todos os elementos necessários á formulação de nossa proposta para atendimento do serviço.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2009
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO**
LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO
DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A
NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, com sede e foro nesta capital, na 3ª avenida do CAB, 310, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra., portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a **EMPRESA VENCEDORA**, com sede à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio gerente, Sr., brasileiro,, portador do documento de Identidadeemitido pela, e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Externa, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 005/2009, bem como no quanto consta do Processo n.º xxxxx/09 e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos de Auditoria Externa nas demonstrações contábeis da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: As obrigações da CONTRATANTE e a forma de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da CONTRATADA;
- b) facilitar o acesso dos profissionais da CONTRATANTE, designados para a execução dos serviços, ao local onde estes serão executados;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, inclusive encargos trabalhistas de qualquer natureza, necessárias à execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela FLEM, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- e) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios cedidos pela CONTRATANTE para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- g) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

O Preço Global contratado é R\$......(.....) e o pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, em 04 (quatro) parcelas trimestrais, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da CONTRATANTE;

§ 1º No preço global estabelecido no “caput” desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

§ 2º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 3º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços .

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- c) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE;
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
VERA LÚCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA.
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A, EM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Edital de acordo com os padrões reconhecidos de auditoria;
- b) Emitir relatório principal com a análise das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2009, contendo:
 - III. Parecer dos auditores sobre as demonstrações contábeis;
 - IV. Demonstrações contábeis:
 - DSDA – Demonstrativo do superávit ou Déficit Acumulados
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado;
 - Demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
 - Demonstrações das origens e aplicações de resultados;
 - Notas explicativas às demonstrações contábeis.
- c) Elaborar e emitir relatório trimestral relativo ao primeiro, segundo e terceiro trimestres do exercício de 2009, contendo recomendações destinadas à:
 - III. Aprimorar os controles internos e oferecer à FLEM maior segurança sobre transações;
 - IV. Aprimorar os procedimentos contábeis em vigor.
- d) Emitir relatório específico sobre as observações decorrentes do trabalho de Auditoria Fiscal e as de Setor de Pessoal;
- e) Indicar um representante para prestar esclarecimentos sobre os resultados do trabalho e as circunstâncias em que ocorreram as apreciações de contas de cada trimestre nas reuniões do Conselho Fiscal;
- f) Indicar um representante para acompanhamento dos trabalhos da comissão inventariante.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Na execução dos Serviços de Auditoria Externa deverão ser observadas as normas reconhecidas de auditoria, considerando-se, ainda:
- a) utilização de pessoal técnico experiente;
 - b) independência para julgamento dos fatos;
 - c) grande zelo na realização dos trabalhos e na elaboração do parecer, estabelecendo critérios no planejamento;
 - d) estudo criterioso do sistema contábil e de controles internos, a fim de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias, contados da data da disponibilidade das demonstrações contábeis do período em análise.

4. PESSOAL TÉCNICO

- 4.1. Os trabalhos deverão ser conduzidos por pessoal devidamente qualificado, com adequada supervisão de profissional nível Sênior.
- 4.2. Os responsáveis técnicos deverão estar habilitados ao exercício da profissão pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e presentes em todas as etapas do trabalho.
- 4.3. Todo o pessoal técnico deverá guardar completo sigilo profissional e manter absoluta independência de julgamento.
- 4.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) apresentar Atestados de Idoneidade Técnica emitidos por duas organizações com personalidade jurídica de Direito Público e duas de Direito Privado.

5. APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 5.1. Na execução dos serviços de Auditoria Externa deverão ser aplicados os procedimentos de:
 - a) identificação dos principais sistemas de controle interno, com reflexos significativos na contabilidade;
 - b) testes para estabelecer a adequabilidade desses sistemas e para comprovar se estão sendo devidamente aplicados;
 - c) exame dos controles operacionais e financeiros, para determinar a natureza, oportunidade e extensão dos testes de transações específicas;
 - d) inspeções e contagem física de determinados ativos e verificações com base em dados externos, para determinar a eficiência dos referidos sistemas de controle e o grau de confiança que pode ser depositado nos dados contábeis por eles gerados

6. EMISSÃO DE PARECER

- 6.1. O parecer emitido deverá abranger, necessariamente, os seguintes aspectos:
 - a) se o exame foi conduzido de conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e se foram aplicados todos os procedimentos técnicos de auditoria julgados necessários, segundo as circunstâncias.
 - b) se as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade.
- 6.2. O parecer emitido deverá ser:
 - a) Sem ressalva: quando não houver qualquer discordância ou restrição a fazer, concernente aos aspectos anteriormente citados. Parecer sem ressalva só deverá conter parágrafo de ênfase quando houver incerteza em relação a fato relevante, com possível reflexo significativo nas demonstrações financeiras.
 - b) Com ressalva: quando houver alguma discordância ou restrição concernente a quaisquer dos aspectos anteriormente citados.
 - c) Adverso: quando as ressalvas forem de tal magnitude, que impliquem em afirmar que as demonstrações contábeis não representam adequadamente a situação patrimonial e financeira.
 - d) Com abstenção de opinião: quando não houver comprovação suficiente que permita fundamentar uma opinião sobre as demonstrações financeiras da FLEM. Essa situação poderá decorrer de limitações aos procedimentos de auditoria ou da inadequação dos registros contábeis.